

01. - PREÂMBULO

1.1. EDITAL – PROCEDIMENTO LICITATORIO COM INVERSÃO DE FASES Nº 01/2017

1.2. PROCESSO Nº 146/2016

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEPEC - Departamento de Entrepósito da Capital

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA DE PREÇO

1.5. MODO DE DISPUTA: FECHADO

1.6. FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, bem como toda legislação e Instruções Normativas pertinentes e correlatas aplicáveis ao objeto licitado. Inaplicam-se as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais.

1.7. A CEAGESP torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o procedimento licitatório ora indicado e, até o dia e horário em tela, receberá os envelopes "**A**" (**DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**) e "**B**" (**PROPOSTA COMERCIAL**). Este edital é apresentado no idioma português e todas as propostas, correspondências e documentos a ele relativos deverão ser apresentados neste idioma.

1.8. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido, gratuitamente, através do *site* <<http://www.CEAGESP.gov.br/licitacoes/>> ou na SELIC – Seção de Licitações, nos seguintes horários: das 09h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, situada no Prédio da Diretoria/Administração (EDSED III), 2º andar, na **CEAGESP**, na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1946, Vila Leopoldina, telefone: (11) 3643-3830 ou 3643-3875, *e-mail*: selic@**CEAGESP**.gov.br.

1.9. VISITA TÉCNICA: O(A)s interessado(a)s nesta licitação **deverão** realizar visita, em dias úteis, das 08:30 às 11:30h e das 13:30 às 16:30h, até o dia **12/01/2018**, previamente agendada na SECME – Seção de Controle de Mercado, pelo telefone: (11) 3643-3902 ou na SEGOP – Seção de Portarias, pelo telefone: (11) 3643-3853.

1.10. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Data: 16/01/2018

Horário: 09H30

Local: Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, Prédio da Administração (EDSED III), 2º andar, SELIC – Seção de Licitações, São Paulo – SP.

1.10.1. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do(a)s interessado(a)s e recebimento dos envelopes.

2. OBJETO: Atribuição de áreas para administração e exploração dos estacionamentos do Entrepósito Terminal de São Paulo – ETSP de propriedade da **CEAGESP** – Companhia de

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme descrição constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3.DOCUMENTOS INTEGRANTES:

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- 3.1.1. ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**
- 3.1.2. ANEXO II PLANTAS DA CEAGESP (PLANTA 1) E PLANTA DAS ÁREAS ENVOLVIDAS NO CONTRATO (PLANTAS 2,3,4 e 6)**
- 3.1.3. ANEXO III MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR**
- 3.1.4. ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**
- 3.1.5. ANEXO V MODELO DE TERMO DE VISITA TÉCNICA**
- 3.1.6. ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**
- 3.1.7. ANEXO VII DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADOS MENORES DE IDADE**
- 3.1.8. ANEXO VIII MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
- 3.1.9. ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**
- 3.1.10. ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15**
- 3.1.11. ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS**
- 3.1.12. ANEXO XII MINUTA DO CONTRATO.**

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo verificar as condições atuais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do **CONTRATO**, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.2. A participação do presente procedimento licitatório implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

5. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Estará impedida de participar da licitação e ser **PERMISSIONÁRIA** pela **CEAGESP** a empresa:

5.1.1. Cujos administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **CEAGESP**;

5.1.2. Suspensa pela **CEAGESP**;

5.1.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a **CEAGESP**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

5.1.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.1.5. Cujos administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

5.1.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.1.7. Cujos administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

5.1.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea; e

5.1.9. Pessoa física.

5.2. Aplica-se a vedação prevista no *caput*:

5.2.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

5.2.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da **CEAGESP**;

b) empregado da **CEAGESP** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a **CEAGESP** esteja vinculada.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

5.2.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CEAGESP** há menos de 6 (seis) meses.

5.2.4. Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação.

5.2.5. Que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.2.6. Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato/permissões e/ou autorizações de uso com a CEAGESP, independentemente do objeto.

5.2.7. Empresas que possuam débito com a CEAGESP, desde que não sejam objeto de Acordo de Parcelamento e Pagamento, e que os pagamentos objeto destes Acordos, estejam em dia.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os representantes das licitantes serão credenciados pelo representante da **CEAGESP** e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme modelo do **ANEXO II**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao procedimento licitatório, em nome da empresa licitante. Os representantes das licitantes deverão indicar o nome do responsável, legalmente autorizado para assinatura do **CONTRATO**.

6.2. O representante, em sendo sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo contrato social ou estatuto, este acompanhado da ata de eleição da diretoria, no qual estejam expressos seus poderes.

6.3. Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação dos licitantes no presente procedimento licitatório, porém os impedirá de se manifestar, de qualquer forma, durante a sessão pública, em nome dos licitantes.

6.5. Os documentos para credenciamento **deverão ser apresentados separadamente dos envelopes A e B**, quando iniciada a fase de credenciamento.

6.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no momento do seu credenciamento, além do documento exigido no item 6.1. deste Edital, declaração de que são beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06, e que estão excluídas das vedações

<p>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</p>	<p>Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
<p>Sonia Ap. da Silva Apostólico</p>		

impostas no § 4º, do art. 3º desse dispositivo legal, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Edital.

6.7.1. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

6.7.1.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura crime ao procedimento licitatório (subitem 6.7.1.), sujeitando o mesmo à aplicação de penalidades neste Edital e das demais cominações legais.

6.7.1.2. A confirmação acerca do atendimento, pelos licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise ou Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

7. FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES "A" e "B"

7.1. Os documentos de habilitação exigidos neste edital, deverão ser apresentados em uma única via em envelope opaco e lacrado.

7.2. O envelope "A" (**DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

<p>ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO OBJETO: ADMINISTRAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS DO ENTREPOSTO TERMINAL DE SÃO PAULO – ETSP PROCESSO Nº 146/2016 PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2017 DATA DA ABERTURA: 16/01/2017 NOME/RAZÃO SOCIAL: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____</p>

7.3. O envelope "B" (**PROPOSTA COMERCIAL**) deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

<p>ENVELOPE "B" – PROPOSTA COMERCIAL OBJETO: ADMINISTRAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS DO ENTREPOSTO TERMINAL DE SÃO PAULO – ETSP</p>		
<p>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</p> <p>Sonia Ap. da Silva Apostólico</p>	<p>Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>

PROCESSO Nº 146/2016
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2017
DATA DA ABERTURA: 16/01/2017
NOME/RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____

8. DISPOSIÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos exigidos poderão ser relacionados, separados, colecionados na ordem estabelecida neste edital em 01 (uma) via, numerados sequencialmente, com todas as folhas rubricadas pelo titular da empresa licitante ou representante legal.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, sob pena de inabilitação, **em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da CEAGESP ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.**

8.2.1. Quando omissas quanto ao prazo de validade, **deverão ter sido expedidas há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças, junto às repartições públicas, em substituição aos documentos aqui exigidos.

8.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.4. Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

- a)** no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e
- d)** no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep).

8.4.1. A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (Acórdão TCU Plenário nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

<p>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</p>	<p>Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
<p>Sonia Ap. da Silva Apostólico</p>		

8.4.2. Constatada a existência de sanção, pelo representante da **CEAGESP** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.4.3. Caso o representante da **CEAGESP** não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

8.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.6. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

8.6.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a licitante for declarada a vencedora do procedimento licitatório, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

8.6.2. A não regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado pelo representante da **CEAGESP** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do **CONTRATO**, ou propor a revogação deste procedimento licitatório.

9. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

9.1. O envelope "A" deverá conter a documentação abaixo, válida na data de abertura dos envelopes, sem o que os interessados serão inabilitados:

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia autenticada do Contrato Social em vigor (Sociedades Comerciais) ou Cópia do Estatuto (Sociedades Anônimas) ou Registro Comercial (Empresas Individuais)

a.1) Cópia autenticada dos Documentos de eleição de seus administradores, em se tratando de Sociedades Anônimas (S.A.) ou

b) Cópia autenticada do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

c) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

e.1) A **prova de regularidade** da licitante considerada **isenta dos tributos estaduais ou municipais**, para fins de habilitação na presente licitação, **será comprovada** mediante a apresentação de **declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.**

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou dos Tribunais Regionais do Trabalho.

9.1.2.1. A apresentação do SICAF, válido, substitui os documentos solicitados dos itens 9.1.2. letras "a" até "c"

9.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.3.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que atenda os seguintes requisitos, podendo ser cumulativo:

9.1.3.1.1) comprovando a aptidão para a prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades e prazos com o objeto deste edital, tendo como parâmetro a administração e exploração de estacionamento de no mínimo 20.000 vagas/mês (vinte mil vagas).

9.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d.2) A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das as normas de direito penal contidas nos arts. 89 a 99 da Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento licitatório.

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) **Atestado de Visita Técnica**, conforme **ANEXO V**, sendo que a não apresentação do mesmo implicará em inabilitação.
- b) **Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação**, na forma da Instrução Normativa MARE nº 05/95, conforme **ANEXO VI** deste Edital.
- c) **Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores**, em observância ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO VII**.
- d) **Declaração de que se enquadra nas disposições contidas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**, e de que não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses de exclusão desse regime diferenciado, arroladas no § 4º do mesmo artigo ou no art. 34 da lei nº 11.488/07, conforme modelo constante do **ANEXO IV**.

10. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “B”

10.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em única via, sem emendas ou rasuras, devidamente assinada pelo seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

10.2. O valor do lance mínimo mensal fixado pela **CEAGESP** para a Permissão Remunerada de Uso objeto desta licitação será de: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)/mensal, perfazendo o total anual de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10.2.1. Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total ou unitário inferior ao valor do lance mínimo fixado no Item 10.2, que também consta do **ANEXO I**.

10.2.2. O preço será composto de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. Na dúvida entre o preço expresso em números e por extenso, prevalecerá o valor extenso.

10.2.3. Mensalmente a Permissionária pagará à CEAGESP o valor correspondente à seguinte equação:

--

<p>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</p> <p>Sonia Ap. da Silva Apostólico</p>	<p>Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
--	------------------------------	---------------------

$$C = A + [(B-A) \times 10\%]$$

Onde,

C = Valor mensal a pagar

A = Valor do lance

B = Valor do Faturamento Bruto Mensal

10.2.4. A Permissionária assume a despesa do aluguel das cancelas e dos cartões magnéticos de controle de entradas, que hoje totaliza o valor aproximado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)/mensal, podendo a **PERMISSIONÁRIA** ser proprietária de tais equipamentos, ficando isenta de contratar tais serviços e dos respectivos custos.

10.2.5. A Permissionária não pagará despesas de rateio.

10.2.6. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua abertura.

10.3. O licitante deverá apresentar, juntamente com o **Envelope “B”**, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 02/09, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo **ANEXO IX** deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

10.4. O licitante que ofertar o maior lance mencionado no item **10.2.** será declarado classificado em primeiro lugar no certame.

10.5. O valor dos preços a serem cobrados do(s) usuário(s), as quais não poderão ser superiores aos valores abaixo:

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS		
DESCRIÇÃO	VALORES (em Reais) com tolerância de 15 minutos de não cobrança de tarifa.	
	1ª hora	Hora adicional
Veículos e utilitários	13,00	7,00 por hora adicional, <u>limitado ao valor máximo de R\$ 30,00 por período de 12 horas</u>
Motocicletas	6,00 (período de 12 horas)	3,00 por hora adicional
Mensalistas	Carro = R\$ 190,00/ mensal	Moto = R\$ 85,00/ mensal

10.5.1. É vedada a alteração desses valores sem a prévia análise e autorização da **CEAGESP**.

10.5.1.1. Os preços poderão ter reajuste anual, com base no valor de mercado.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

10.6. Deverá constar na proposta do licitante as seguintes declarações:

10.6.1. Declaração de que a empresa cobrará dos usuários do estacionamento, obrigatoriamente, os valores constantes da tabela do item 10.5. do edital;

10.6.2. Declaração de que o preço proposto compreende todos os serviços, impostos, mão de obra, materiais e encargos sociais necessários a sua completa realização.

11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DO PROCEDIMENTO

11.1. A sessão pública, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”** e a **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”**, será dirigida pelo Presidente, especialmente designado para tal ato e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

11.2. Credenciamento e do Recebimento dos Envelopes

11.2.1. No dia e no local indicado neste Edital, antes do início da sessão, a Comissão Julgadora receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e identificados, a **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “A”** e documentos exigidos para a **PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”**, sendo certo que os licitantes poderão se fazer representar neste procedimento licitatório, nos termos do item 6.1. do edital, na qual lhe são outorgados amplos poderes de decisão.

11.2.2. Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento pela Comissão Julgadora, não mais serão admitidos novos proponentes e o recebimento de envelopes.

11.2.3. Não serão considerados envelopes entregues após o término da fase de credenciamento, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas.

11.2.4. A **CEAGESP** não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

11.3. Da Abertura dos Envelopes e do Julgamento

11.3.1. Em seguida, serão observados os seguintes procedimentos:

a) Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação do(a)s licitantes, e sua apreciação;

b) Análise e julgamento dos documentos de habilitação das licitantes, de acordo com a documentação solicitada no item 9.1. do edital;

b.1) A **CEAGESP** poderá requisitar das licitantes o saneamento de falhas, de

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que a licitante possa satisfazer as exigências dentro do prazo fixado pela Administração;

b.2) As microempresas, os Microempreendedores Individuais (MEI), as empresas de pequeno porte e as pessoas físicas que apresentarem declaração, conforme item 6.7. do Edital, que tiverem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do procedimento licitatório, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com o art. 43 da lei complementar nº 123/2006.

c) Divulgação do Julgamento de habilitação das licitantes;

d) Abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

e) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis. Serão desclassificadas ainda, as propostas cujo valor seja inferior ao mínimo estabelecido no **ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**.

f) As propostas serão classificadas em ordem decrescente, do maior para o menor valor ofertado;

g) Após a análise das Propostas Comerciais, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, os microempreendedores Individuais (MEI) e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar no 123/06;

g.1) Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas, os microempreendedores Individuais (MEI) e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferior à proposta melhor classificada;

g.2) Para efeito do disposto no subitem g.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

g.2.1) A microempresa, os microempreendedores Individuais (MEI) ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

g.2.2) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, os microempreendedores Individuais (MEI) e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem g.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

h) Caso haja empate entre dois ou mais proponentes, não se enquadrando nas situações dos itens g.1 e g.2, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

h.1) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;

h.2) Sorteio em ato público.

i) Esta licitação é do tipo maior oferta cujo julgamento e classificação das propostas serão realizados de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, sendo classificada em primeiro lugar a licitante que apresentar a maior oferta de preço, respeitando o valor mínimo que constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA** deste Edital;

j) As microempresas e as empresas de pequeno porte que forem habilitadas parcialmente e que forem classificadas em definitivo terão, de acordo com o a LC 147/14, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da **CEAGESP**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

j.1) A Presidente da Comissão Julgadora poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, sempre que:

j.1.1) Sempre que a “ME” ou “EPP”, se declarar “ME”, através da declaração entregue no momento do Credenciamento, de acordo com o item 6.7. do edital, a Comissão poderá solicitar documentação para constatar sua condição de ME, através da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), que será remetida ao Departamento Financeiro e Contábil, com esta finalidade.

k) Transcorrido o prazo de regularização da habilitação das licitantes citadas no item “j”, a **CEAGESP** emitirá o julgamento definitivo do procedimento licitatório, do qual caberá recurso administrativo.

11.4. Do Encerramento da Sessão

11.4.1. Da sessão, lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

Presidente da Comissão Julgadora e pelos representantes das licitantes.

11.4.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo Presidente da Comissão Julgadora e pelos representantes das licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão, sendo exibido às licitantes na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/adjudicatária que:

- a) Não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Cometer fraude fiscal; e
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

12.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.1.2. Considera-se também, comportamento inidôneo, o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.3. Quando a conduta configurar um dos crimes previstos ao longo do art. 89 ao art. 99, da Lei Federal nº 8.666/93 ficará o licitante sujeito às penalidades lá cominadas.

12.1.4. A apuração da conduta realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária.

12.1.5. Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e

b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

12.1.6. A aplicação das sanções previstas no item **12.1.5.** será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

12.1.7. A aplicação das sanções previstas no item **12.1.5.** não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

12.1.8. Na hipótese do letra A do *caput*, previsto no item **12.1.5.**, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

12.1.9. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

12.1.10. Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação públicas ou celebrar contrato administrativo; ou
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após o regular decurso da fase recursal, o procedimento licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda a adjudicação e homologação do resultado ou revogação do procedimento.

14. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

14.1. O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação desde que apresente razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do procedimento licitatório, sem direito a indenização, reembolso ou compensação.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

15. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, DOS PRAZOS E DO CONTRATO

15.1. Da divulgação do resultado:

15.1.1. A divulgação ocorrerá através da publicação no D.O.U. e no Portal **CEAGESP**, na *internet*, sendo para todos os fins considerado o meio legal de comunicação dos interessados.

15.2. Dos Prazos:

15.2.1. A **SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos** convocará o vencedor do procedimento licitatório em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da publicação da homologação, para assinatura do **CONTRATO**, sob pena de decair o direito à contratação.

15.2.2. Recebida a convocação, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação da **SEAGE**, para vir assinar o **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste edital. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, nos termos do Art. 75, § 1º da Lei nº 13.303/16.

15.2.2.1. Para assinar o **CONTRATO** o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao **SICAF**, além de apresentar os documentos elencados abaixo, **os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:**

- a)** Dados do Responsável legal (*nome, cargo, nº RG/ Nº CPF/MF*) de quem assinará o **CONTRATO** a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura do **CONTRATO**, acompanhado de cópia do RG e CPF;
- b)** Indicação (*com qualificação completa*), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência do **CONTRATO**;
- c)** indicação de contato para assuntos relativos ao **CONTRATO** em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone;
- d)** A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo Anexo X do edital; e
- e)** A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da **CEAGESP** e às normas correlatas, conforme modelo Anexo XI do edital.

15.2.2.2. A não assinatura, dentro do prazo estipulado no item **15.2.1.** e **15.2.2.**, ensejará a aplicação de **multa** correspondente a um valor mensal do **CONTRATO**, vigente no mês da ocorrência do fato, mediante o procedimento administrativo onde poderá ser

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

exercido o contraditório e a ampla defesa, sendo a licitante vencedora considerada desistente.

15.2.2.2.1. Sendo o licitante vencedor considerado desistente e havendo licitantes remanescentes, a CEAGESP os convocará, na ordem de classificação.

15.3. Hipótese de proponente remanescente:

15.3.1. Havendo desistência do primeiro colocado, e, existindo licitantes remanescentes, a **CEAGESP** os convocará, atendida a ordem de classificação das propostas apresentadas, sucessivamente, para assinatura do contrato.

15.3.2. Assinará o contrato no valor de sua proposta original.

15.4. Do Contrato

15.4.1. O prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data de início da “Ordem de Permissão”, renováveis por iguais períodos até o limite máximo de 5 (cinco) anos. O valor mensal deverá ser reajustado, anualmente, de acordo com a variação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência do contrato.

15.4.1.1. O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei nº 13.303/2016. Caso o índice seja negativo, o valor será mantido.

15.4.2. As edificações, instalações e equipamentos, objeto do contrato a ser firmado, serão entregues à **PERMISSIONÁRIA** livres e desembaraçados de ocupantes a qualquer título.

15.4.3. A **PERMISSIONÁRIA** poderá subcontratar as atividades de vigilância patrimonial, manutenção, conservação e limpeza do local da execução do objeto contratual e ainda deverá ser observado o seguinte:

- a) O subcontratado deverá cumprir todos os requisitos de habilitação previstos na Lei nº 13.303/2016;
- b) O subcontratado deverá comprovar experiência anterior no objeto ao qual for executar; e
- c) A subcontratação implica em responsabilidade solidária da **PERMISSIONÁRIA** e seu(s) subcontratado(s) nas obrigações do contrato onde houver sido feito o pacto.

15.4.4. Todas e quaisquer benfeitorias e melhorias realizadas pela **PERMISSIONÁRIA** deverão ser previamente comunicadas e aprovadas pela **CEAGESP**, sem gerar o direito a indenização, incorporando-se ao patrimônio da **CEAGESP**.

15.4.5. Da Vedação ao Nepotismo

15.4.5.1. Não será permitido à **PERMISSIONÁRIA** alocar para o contrato que constitui objeto do presente procedimento licitatório, nas dependências do órgão

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

15.4.5.1.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DE IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

16.1. Dos pedidos de Esclarecimentos:

16.1.1. Qualquer pessoa em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório;

16.1.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Presidente da Comissão Julgadora, preferencialmente, por mensagem eletrônica, através do *e-mail*: selic@ceagesp.gov.br.

16.2. Das Impugnações:

16.2.1. A impugnação do Edital e seus anexos, de acordo com o Art. 87 § 1º da Lei nº 13.303/16, deverá ser **dirigida** à Comissão Julgadora, entregue e protocolados na SELIC, localizada no 2º andar do EDSÉD III, da **CEAGESP** e deverá obedecer ao seguinte procedimento:

16.2.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame.

16.2.1.2. Apresentada a impugnação, a mesma será julgada e respondida ao interessado em até 03 (três) dias úteis.

16.2.1.3. A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório, até a decisão definitiva em nível administrativo a ela pertinente, devendo, por conseguinte, a licitante, entregar os documentos de **HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA** na Comissão Julgadora, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados neste Edital;

16.2.1.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do procedimento licitatório.

16.3. Dos Recursos Administrativos

16.3.1. Divulgada a decisão da Comissão, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interpor recurso administrativo, após a data de divulgação do **resultado de habilitação** e após o **resultado de classificação de vencedor**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

16.3.2. Os recursos cabíveis neste procedimento são os previstos na Lei nº 13.303/16 devendo ser interpostos da maneira prevista na mencionada Lei, sem prejuízo dos demais dispositivos aplicáveis à espécie;

16.3.3. Interposto o recurso administrativo, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.3.4. O recurso deverá ser interposto, por escrito, junto à Comissão Julgadora, na pessoa de qualquer membro, e entregue mediante protocolo, na SELIC – Seção de Licitações, localizada no 2º andar, do EDSED III, da **CEAGESP**, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas; e

16.3.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os atos dos procedimentos da licitação são públicos e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

17.2. A apresentação da proposta, vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital e seus Anexos.

17.3. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

17.4. Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **CEAGESP** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Qualquer modificação neste edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do procedimento licitatório na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

17.7. Após a publicação da homologação da licitação, os envelopes não abertos contendo a proposta comercial dos licitantes inabilitados ficarão em posse da Comissão Julgadora, à disposição dos interessados pelo período de 05 (cinco) dias úteis, após o que serão descartados.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		



**Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **LICITANTE**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais especializado que seja.

São Paulo, 24/11/2017.

CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Sonia Ap. da Silva Apostólico
Presidente da Comissão Julgadora

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

**ANEXO I
Processo nº 146/2016
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2017**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Administração e operação dos estacionamentos do Entrepósito Terminal de São Paulo - ETSP de propriedade da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme descrição e condições a seguir estipuladas:

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. A **CEAGESP**, visando o bom atendimento aos usuários e/ou visitantes do Entrepósito Terminal São Paulo (ETSP), promove o presente procedimento de licitação, tendo como **critério de julgamento maior oferta de preço**, para permitir a administração e a exploração comercial dos estacionamentos de veículos e motocicletas, recepcionando a demanda de usuários e/ou visitantes durante todo o horário de funcionamento do entreposto, inclusive em fins de semana e feriados.

3. OBJETIVOS:

3.1. Atribuição de áreas para administração e exploração dos estacionamentos do Entrepósito Terminal de São Paulo de propriedade da **CEAGESP** – Companhia de Entrepósito Terminal de São Paulo, conforme abaixo relacionados:

ESTACIONAMENTOS EXISTENTES NO ENTREPOSTO TERMINAL DE SÃO PAULO				
Identificação do Estacionamento		Localização	Área total das vagas (m²)	Nº de vagas estimadas veículos
PLANTA GERAL	PLANTA 1			
E 03 B (P2) (**)	PLANTA 2	Portão 2	3.897,50	268
E 04 B (P4)	PLANTA 3	Portão 4	8.912,50	713
E 05 B	PLANTA 4	Pav. AMJ	1.808,80	152
E 18 B - PBCF (*)	PLANTA 6	Pav. PBCF (Portão 07)	3.662,50	293
		Total	18.281,30	1426

(**) No estacionamento E 03 B (P2) serão disponibilizadas **350 vagas** para motocicletas.

(*) Embora o estacionamento PBCF possua 20.548,98 metros quadrados de área total, do terreno **serão disponibilizados apenas 3.662,50 metros quadrados**, que correspondem às **293 vagas**. Este estacionamento será **disponibilizado** somente das 22 horas das segundas

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

e quintas-feiras às 14 horas das terças e sextas -feiras (32 horas /semana). As 293 vagas serão demarcadas pela futura **PERMISSIONÁRIA** através de cones e faixas nos dias e horários em que utilizar o espaço em questão, em área predeterminada pela **CEAGESP**.

3.2. DAS PARTICULARIDADES DOS ESTACIONAMENTOS:

ESTACIONAMENTOS EXISTENTES NO ENTREPOSTO TERMINAL DE SÃO PAULO						
Identificação do Estacionamento	Localização	Nº. Vagas Carros	Nº. Vagas Motos	Critério Medição Calculo Carro	Critério Medição Cálculo Moto	Área total (m²)
E 03B (P2)	Portão 2 - PLANTA 2	268	350	2,30 x 5,00	1,00 x 2,33	3.897,50
E 04 B (P4)	Portão 4 - PLANTA 3	713	-	2,50 x 5,00	-	8.912,50
E 05 B	Pav. AMJ PLANTA 4	152	-	2,38 x 5,00	-	1.808,80
E 18 B (PBCF)*	Pav. PBCF PLANTA 6	293	-	2,50 x 5,00	-	3.662,50
Total		1.426	350			18.281,30

3.3. TABELA OBRIGATÓRIA DE PREÇOS MÁXIMOS A SER ADOTADA PELA PERMISSIONÁRIA:

TABELA DE PREÇOS		
DESCRIÇÃO	VALORES (em Reais) com tolerância de 15 minutos de não cobrança de tarifa.	
	1ª hora	Hora adicional
Veículos e Utilitários	13,00	7,00 por hora adicional, <u>limitado ao valor máximo de R\$30,00 por período de 12 horas.</u>
Motocicletas	6,00 (período de 12 horas)	3,00 por hora adicional
Mensalistas	Carro= R\$ 190,00/mensal	Moto=R\$ 85,00/mensal

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

3.3.1. Está vedada a alteração desses valores sem a prévia análise e autorização do CEAGESP.

3.3.1.1. Os preços poderão ter reajuste anual, com base no valor de mercado.

3.3.2. Está vedado o uso dos estacionamentos, sejam eles avulsos ou mensalistas para ocupantes que não estejam em visita e ou trabalho relacionado à **CEAGESP**, respeitando os contratos vigentes.

3.3.3. A **PERMISSIONÁRIA** deverá realizar o recadastramento de todos os usuários, bem como formalizar os contratos relativos aos mensalistas, apresentando cópia de tais contratos para o gestor do contrato.

3.3.3.1. Para o cumprimento de tal exigência, a **PERMISSIONÁRIA** terá o prazo de 30 dias, após a assinatura do contrato, para apresentação de cronograma, e, após a aprovação do cronograma junto ao gestor, mais 90 dias para sua implementação.

4. VISITA e/ou VISTORIA TÉCNICA:

4.1. Para a realização do procedimento licitatório será importante solicitar do(a) potencial interessado(a) a visita e/ou vistoria técnica para que o(a) mesma(o) tenha o conhecimento exato das áreas a serem atribuídas, podendo fazer os exames e levantamentos que entender pertinentes, sendo imprescindível ao cumprimento adequado das futuras obrigações que serão assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**.

4.2. Os interessados nesta licitação **DEVERÃO** realizar visita e/ou vistoria previamente agendada na SECME – Seção de Controle de Mercado, pelo telefone: (11) 3643-3902 ou na SEGOP – Seção de Portarias, pelo telefone: (11) 3643-3853, oportunidade em que lhe será fornecido atestado.

4.2.1. A não apresentação de ATESTADO de visita e/ou vistoria técnica implicará em sua inabilitação.

5. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. O valor do lance mínimo mensal fixado pela **CEAGESP** para a Permissão Remunerada de Uso objeto desta licitação é de: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)/ **mensal**, perfazendo o total anual de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.1.1. Não se admitirá proposta que apresente qualquer preço total inferior ao valor do lance mínimo fixado no Item 5.1..

5.1.2. O preço será composto de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. Na dúvida entre o preço expresso em números e

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

por extenso, prevalecerá o valor extenso.

5.1.3. Mensalmente a Permissionária pagará à CEAGESP o valor correspondente à seguinte equação:

$$C = A + [(B - A) \times 10\%]$$

Onde,

C = Valor mensal a pagar

A = Valor do lance

B = Valor do Faturamento Bruto Mensal

5.1.4. A Permissionária assume a despesa do aluguel das cancelas e dos cartões magnéticos de controle de entradas, que hoje totaliza o valor aproximado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)/mensal, podendo a Permissionária ser proprietária de tais equipamentos, ficando isenta de contratar tais serviços e dos respectivos custos.

5.1.5. A Permissionária não pagará despesas de rateio.

5.1.6. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da sua emissão.

5.2. Deverá constar na proposta do licitante as seguintes declarações:

5.2.1. Declaração de que a empresa cobrará dos usuários do estacionamento, obrigatoriamente, os valores constantes da tabela do item **3.3.**, do presente Termo de Referência;

5.2.2. Declaração de que o preço proposto compreende todos os serviços, impostos, mão de obra, materiais e encargos sociais necessários a sua completa realização.

6. DO FUNCIONAMENTO DO ENTREPOSTO TERMINAL DE SÃO PAULO (ETSP):

6.1. Todos os serviços constantes deste memorial descritivo deverão ocorrer durante todo o horário de funcionamento, o qual será aberto ao público o ano inteiro, de segunda-feira a domingo, incluindo feriados.

7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano, sucessivos e ininterruptos, contados a partir da data de início da "Ordem de Permissão", renováveis por iguais períodos até o limite máximo de 5 (cinco) anos. O valor mensal deverá ser reajustado, anualmente, de acordo com a variação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência do contrato.

7.1.1. O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei nº 13.303/2016. Caso o índice seja negativo o valor será mantido.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		



7.2. Será entregue e disponibilizada a área, objeto do presente contrato, instalações e equipamentos, no estado em que se encontram, para assim serem mantidas ou melhoradas pela **PERMISSIONÁRIA**.

7.3. A responsabilidade pela execução das atividades de vigilância patrimonial, manutenção, conservação e limpeza do local da execução do contrato de exploração comercial do serviço, é da **PERMISSIONÁRIA**, ficando a seu critério a sub-contratação para este fim.

8. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

8.1. A **PERMISSIONÁRIA** deverá fornecer até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, ao **DEPEC/CEAGESP**, área responsável pela gestão do **CONTRATO**, relatório financeiro mensal, bem como relatório de fluxo dos veículos mensal, discriminando a receita por portões e por caixas, para que a contratada possa averiguar a confrontação entre os relatórios para efetiva conferência.

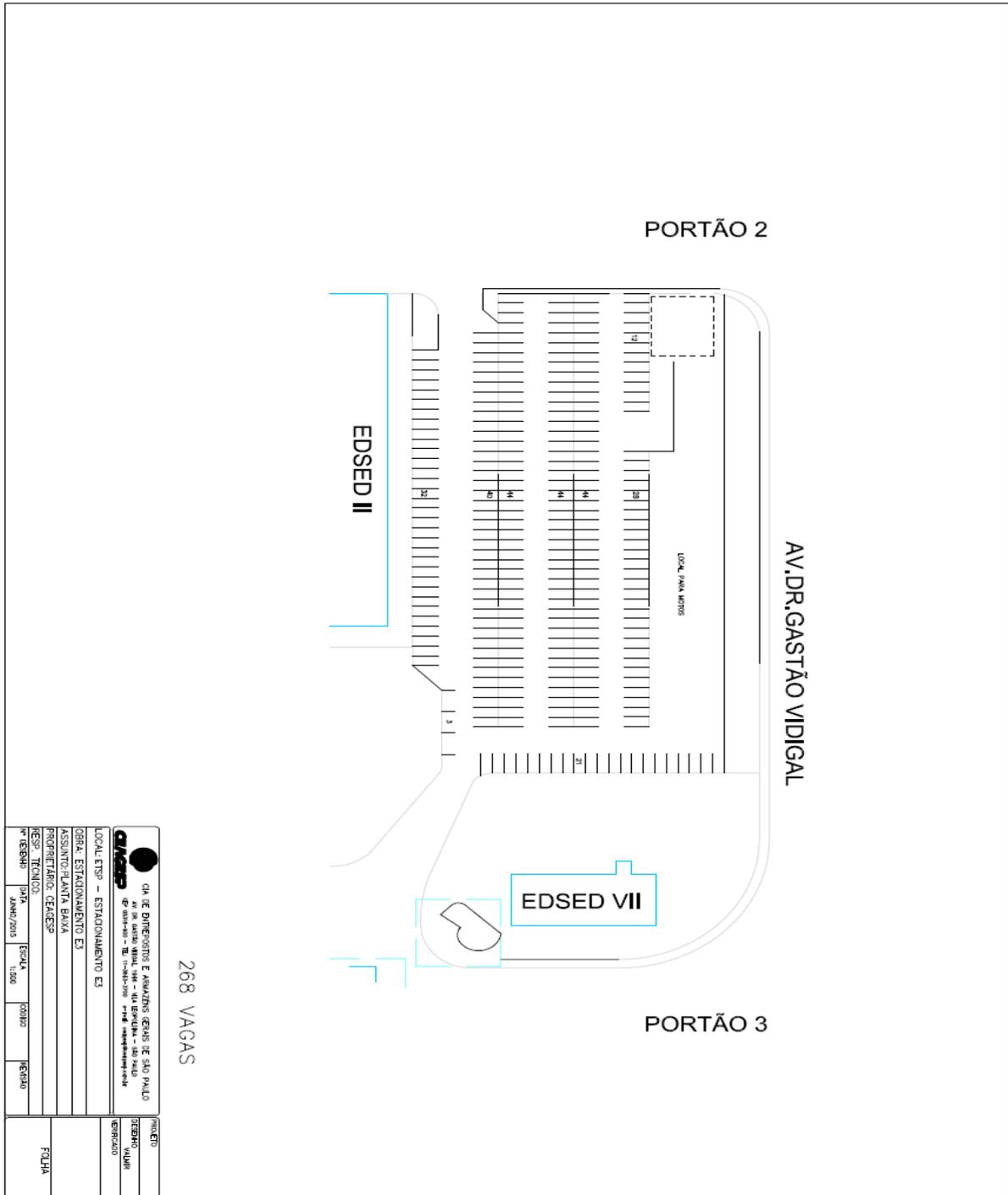
8.2. A **PERMISSIONÁRIA** deverá emitir Notas Fiscais aos consumidores, bem como o recolhimento do ISS- Imposto Sobre Serviços.

8.3. A **PERMISSIONÁRIA** deverá destinar vagas para idosos e portadores de mobilidade reduzida, conforme estabelecido por legislação federal, estadual e municipal.

8.4. A **PERMISSIONÁRIA** deverá prestar garantia contratual de **5%**, sobre o valor anual do contrato.

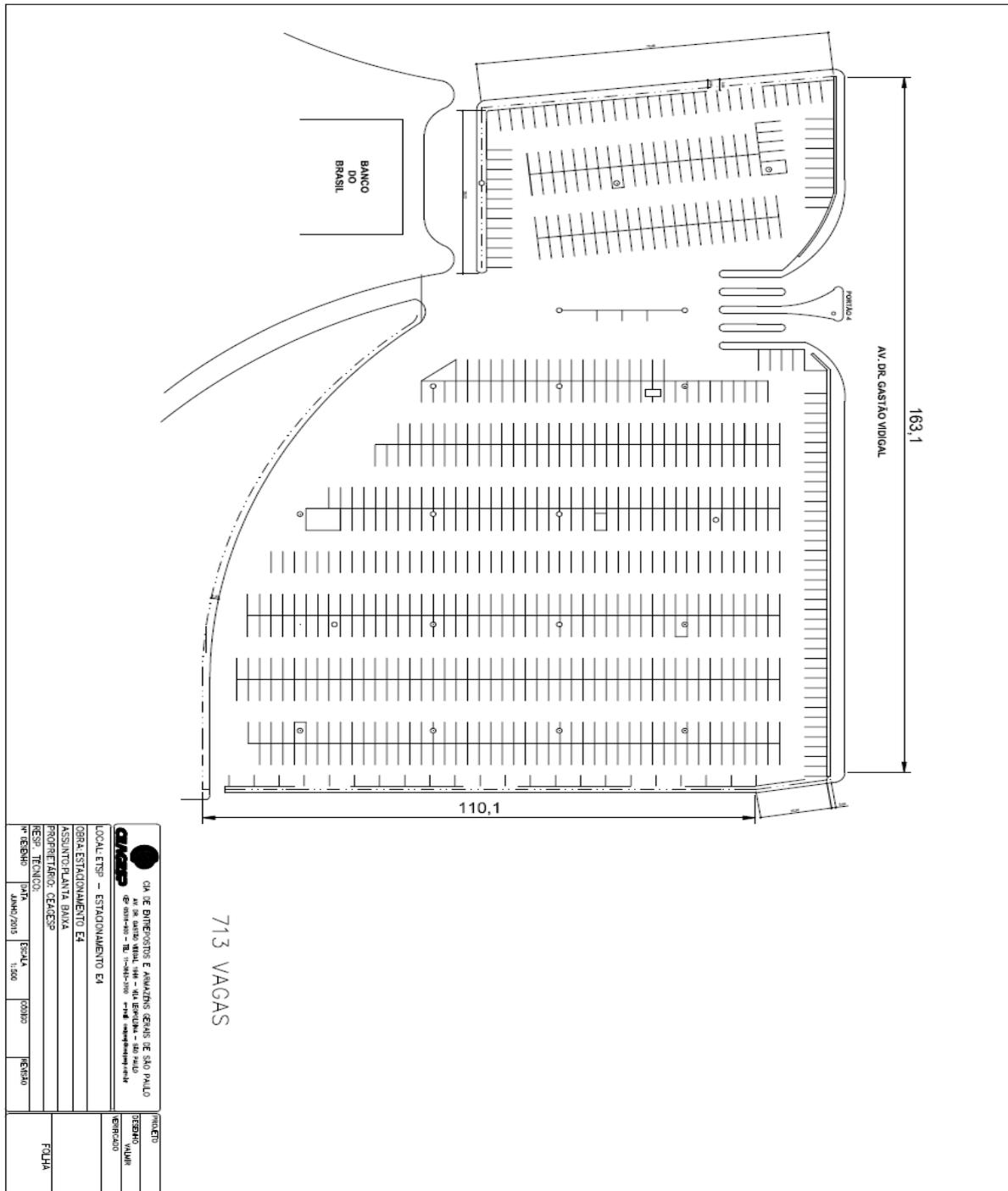
Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

2. PLANTA 2 – Estacionamento E3:



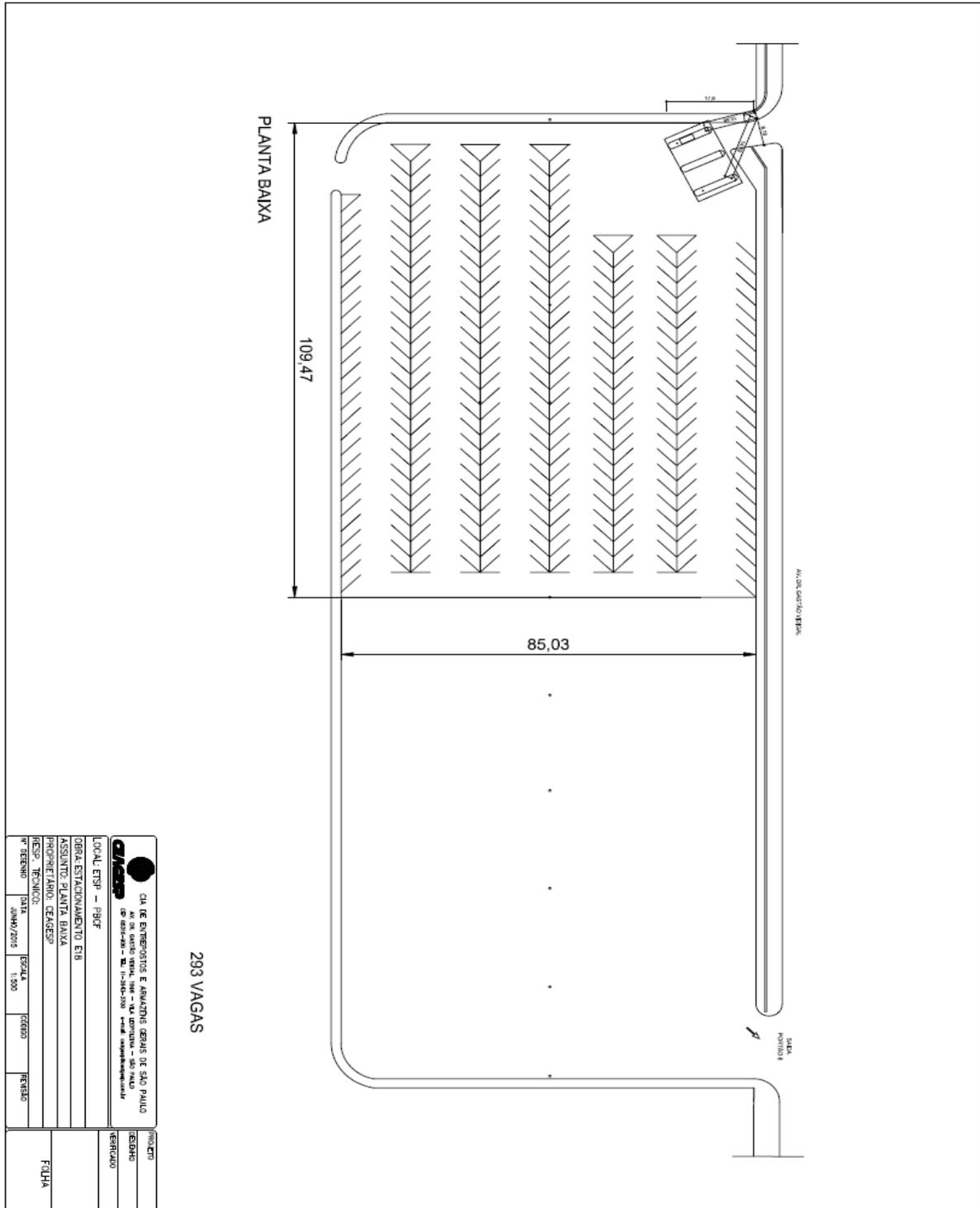
<p>268 VAGAS</p> <p>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Sonia Ap. da Silva Apostólico</p>	<p>Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
--	------------------------------	---------------------

3. PLANTA 3 – Estacionamento E4:



Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-----------------------	--------------

5. PLANTA 6 – Estacionamento E18:



Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-----------------------	--------------

ANEXO III
Processo nº 146/2016
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2017
MODELO DE PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR

(Denominação ou razão social da empresa, inscrição no CNPJ, endereço completo), por seu representante legal, nomeia e constitui seu bastante **procurador** (nome, qualificação, estado civil, documento de identidade, CPF e endereço completo) a quem outorga **poderes especiais** para representá-la em todos os atos do **PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº ___/2017**, promovida pela **CEAGESP** – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, podendo apresentar e retirar documentos imprescindíveis para o procedimento licitatório, inclusive de habilitação, participar das sessões públicas, apresentar propostas comerciais e/ou financeiras, negociar preços, apresentar lances, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença, atas de sessões públicas e atas de registro de preços, renunciar o prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, solicitar esclarecimentos, ter vista dos autos, registrar ocorrências, assinar contratos, apresentar garantia e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

(Local e data)

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL e CARGO

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da Proponente e assinada por representantes legais; com firma reconhecida.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

ANEXO IV
Processo nº 146/2016
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2017

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06**

(Razão Social da Licitante), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº ___/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

(Local/Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

ANEXO V
Processo nº 146/2016
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2017

MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, representada pelo Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, declara ter conhecimento das dependências da (Unidade respectiva) e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

São Paulo (SP), ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

ANEXO VI
Processo nº 146/2016
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2017
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À CEAGESP

Ref.: Edital de **PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº ____/2017**

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de PROCEDIMENTO LICITATÓRIO em pauta e nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das proponentes que atendam às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços.

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

ANEXO VII
Processo nº 146/2016
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2017

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADOS
MENORES DE IDADE**

.....(empresa), inscrita no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

ANEXO VIII
Processo nº 146/2016
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2017
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o presente edital e todos os documentos anexos para participação no **PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº ___/2017**, passamos a formular a seguinte proposta:

1 - Atribuição de áreas para administração dos estacionamentos do Entrepósito Terminal de São Paulo – ETSP de propriedade da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Geras de São Paulo, conforme descrição constante no ANEXO I – Termo de Referência.

2 – O VALOR DO LANCE MENSAL DE: R\$ _____ (_____)

3 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias

4 - Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, estabelecidos neste Edital.

5 – Declaramos que praticaremos os valores dos preços a serem cobrados do(s) usuário(s), as quais não poderão ser superiores aos valores citados no item 10.5. do edital e a alteração dos valores, somente será praticada após prévia análise e autorização da CEAGESP.

6 – Declaramos que o preço proposto compreende todos os serviços, impostos, mão-de-obra, materiais e encargos sociais necessários a sua completa realização.

7 – Declaramos que, ainda, temos ciência de que no preço total da contratação, será composto da seguinte equação: $C = A + [(B-A) \times 10\%]$, onde C=valor mensal a pagar; A= valor do lance e B=valor do faturamento bruto mensal.

Local: _____, _____, de _____ de _____.

Nome/Razão Social: _____.

Endereço Completo: _____ **Tel.: (xx)** _____ **Fax: (xx)** _____

E-mail: _____.

Nome do Responsável pela assinatura do Contrato: _____

Estado Civil: _____ **Profissão:** _____.

CPF: _____ **RG:** _____ **Domicílio:** _____

Função: _____ **ASSINATURA:** _____.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica
---	-----------------------	--------------

ANEXO IX

Processo nº 146/2016

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2017

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2/2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA
DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

**ANEXO X
Processo nº 146/2016
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
- LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15 -**

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____-____, Correo eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

(b) Não praticar atos lesivos à CEAGESP, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- (1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- (2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- (3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- (6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CEAGESP, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- (7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CEAGESP.

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que CEAGESP terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, ____ de _____ de 2017.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

**ANEXO XI
Processo nº 146/2016
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL
Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS
CORRELATAS**

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita
no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo:
_____), Telefone:
_____,
(xx) ____ - ____, Correio eletrônico: _____, neste ato
representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr.
_____, inscrito no CPF/MF sob o nº
_____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR:**

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a CEAGESP, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp>.

Local, ____ de _____ de 2017.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		



ANEXO XII
PROCESSO nº 146/2016
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2017

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado a **CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (nomeação completa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA PERMISSIONÁRIA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente **CONTRATO**, de acordo com a documentação contida no Processo Administrativo **CEAGESP nº 146/2016, PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 01/2017**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, bem como toda legislação e Instruções Normativas pertinentes e correlatas aplicáveis ao objeto licitado. Inaplicam-se as disposições da Lei nº 8.245/91, bem como a legislação concernente às locações comerciais, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **CONTRATO**: Atribuição de áreas para administração e exploração dos estacionamentos do Entrepósito Terminal de São Paulo – ETSP de propriedade da **CEAGESP** – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo, conforme descrição constante no **ANEXO I – Termo de Referência**.

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas por **CEAGESP** e a **PERMISSIONÁRIA**, integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação e seus anexos, bem como a proposta da **PERMISSIONÁRIA**.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Ap. da Silva Apostólico			IVANA LEMOS DA SILVA

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente **CONTRATO** deverá ser executado em estrita observância ao disposto no Edital de **PROCEDIMENTO LICITATORIO PRESENCIAL Nº ___/2017**, bem como nas especificações do **ANEXO I - Termo de Referência**, sendo vedada sua cessão, sub-rogação ou transferência em todo ou em parte, sendo certo de que o uso das instalações para fins diversos das especificações na Cláusula Primeira ensejará, de pleno direito, a rescisão da presente Contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

2.2. É vedado a **PERMISSIONÁRIA**, sem prévia e expressa autorização da **CEAGESP**, introduzir qualquer modificação no local cujo uso lhe é permitido, bem como se utilizar o nome/logomarca **CEAGESP** a título de promoção ou propaganda, ficando restrito o uso do nome apenas como indicação para localização ou endereço, obrigando-se a respeitar as regras atinentes ao **CONTRATO**.

2.3. A **PERMISSIONÁRIA** ingressa na área que constitui objeto da presente licitação, no estado em que se encontra, conhecendo suas condições de uso e, ficando obrigada desde já à restituí-lo no mesmo estado atual, quando do encerramento do presente **CONTRATO**, independentemente de qualquer comunicação ou notificação por parte da **CEAGESP**.

2.4. Fica a **PERMISSIONÁRIA** impedida de construir qualquer obra, promover qualquer modificação ou reforma, ou realizar qualquer benfeitoria no imóvel de que trata o presente **CONTRATO**, sem a prévia e expressa autorização da **CEAGESP**.

2.5. Toda e qualquer obra, modificação, reforma, e benfeitorias realizadas no imóvel pela **PERMISSIONÁRIA**, sempre precederão de autorização expressa da **CEAGESP**. Ao exclusivo critério da **CEAGESP**, incorporarão ao imóvel, não implicando o direito de ressarcimento ou indenização de qualquer espécie.

2.6. É facultado a **CEAGESP**, ao seu exclusivo critério, ao final do período do presente **CONTRATO**, aceitar as benfeitorias que a **PERMISSIONÁRIA** houver realizado, ou, exigir a sua remoção ou demolição, com a consequente restituição ao estado original do imóvel.

2.7. Desde que expressamente autorizada pela **CEAGESP**, as benfeitorias desmontáveis ou removíveis poderão ser retiradas a qualquer tempo pela **PERMISSIONÁRIA**, sendo esta, obrigada a repor as partes alteradas das edificações ou instalações ao seu estado original, tudo em razão da instalação, desmontagem ou remoção de tais benfeitorias, sendo devido o valor da remuneração mensal até efetiva devolução do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

3.1. O **CONTRATO**, terá o prazo de vigência de 1 (um) ano, a partir da data de início da Ordem de Permissão, emitida pela área gestora, podendo ser prorrogado, mediante a lavratura de

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Ap. da Silva Apostólico			IVANA LEMOS DA SILVA

Termos Aditivos, até o limite de 5 (cinco) anos.

3.2. A prorrogação dependerá da demonstração da vantajosidade para a **CEAGESP**, das condições e dos preços contratados.

3.3. A prorrogação dependerá da manifestação por escrito, por parte da **PERMISSIONÁRIA**, através do seu preposto.

3.3.1. Caso a **PERMISSIONÁRIA** não manifeste o interesse na prorrogação, a **CEAGESP** providenciará, através do Gestor de Formalidades, o Termo de Encerramento do contrato.

3.3.2. Em caso de encerramento do **CONTRATO**, a **PERMISSIONÁRIA** deverá, sob suas expensas, retirar todos os equipamentos instalados no período de tempo estipulado pela área gestora.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

4.1. A remuneração mensal a ser paga pela **PERMISSIONÁRIA** à **CEAGESP** será de R\$ _____ (_____), e o total anual de R\$ _____ (_____), que corresponde ao valor fixo.

4.1.1. A remuneração mensal a ser paga pela **PERMISSIONÁRIA** à **CEAGESP** será composta de dois valores, sendo um fixo e um valor variável. O valor total mensal a ser pago à CEAGESP corresponde à seguinte fórmula:

$$C = A + [(B - A) \times 10\%]$$

Onde,

C = Valor mensal a pagar

A = Valor do lance

B = Valor do Faturamento Bruto Mensal

4.2. O não pagamento no vencimento está sujeito à multa de 2% por atraso de pagamento e juros de mora de 2% ao mês.

4.3. O valor mensal será reajustado anualmente de acordo com a variação do IGPM/FGV acumulado no período de vigência ou por outro índice mutuamente ajustado entre as partes, sem necessidade de celebração de termos aditivos, sobre o valor fixo.

4.4. O reajuste se fará por simples apostilamento, nos termos do art. 81, § 7º da Lei nº 13.303/2016.

4.4.1. Caso o índice seja negativo, o preço será mantido.

4.5. A **PERMISSIONÁRIA** tem conhecimento de que, na hipótese de atraso ou inadimplência do valor da remuneração mensal, quaisquer despesas que venham a ser instituídas e devidas por este instrumento, poderão ser levadas a protesto no Tabelionato competente, além da

<p>Chefe da SELIC - Seção de Licitações</p> <p>Sonia Ap. da Silva Apostólico</p>	<p>Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>
--	------------------------------	---------------------

possibilidade de ser promovida a competente cobrança judicial, observando-se a legislação pertinente, valendo para tal o documento de cobrança emitido e fornecido pela **PERMISSIONÁRIA**, bem como o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DA GARANTIA DO CONTRATO

5.1. A **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar à **CEAGESP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data que a **PERMISSIONÁRIA** recebeu a sua via do **CONTRATO** assinada, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da Remuneração Fixa Mensal do **CONTRATO**, nos termos do art. 70, da Lei nº 13.303/16.

5.2. A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CEAGESP** à **PERMISSIONÁRIA**; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **PERMISSIONÁRIA** caso a **CEAGESP** seja acionada judicialmente.

5.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) **Caução em dinheiro**, por meio de depósito efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito da **CEAGESP**, nos termos do artigo 1º, IV, do Decreto Lei nº 1.737/1979, com correção monetária;
- b) **Seguro garantia**, devendo ter validade durante a execução do **CONTRATO** e 3 (três) meses após o término da vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver; ou
- c) **Fiança bancária**, devendo ter validade durante a execução do **CONTRATO** e 3 (três) meses após o término da vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

5.4. Quando for oferecido pela licitante vencedora, garantia contratual, na forma de seguro garantia, e, atos praticados pela licitante vencedora admitirem a execução do mesmo, a **FISCALIZAÇÃO** deverá providenciar a notificação extrajudicial da licitante vencedora para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, simultaneamente, providenciar comunicação à Seguradora, nos moldes do 4.1. da Circular SUSEP nº 477 de 30 de setembro de 2013.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
---	-----------------------	--------------	---

5.4.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 5.2., mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

5.4.2. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

5.5. A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a apresentar garantia de execução do **CONTRATO**, com validade durante a execução do **CONTRATO** e 3 (três) meses após o término da vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

5.6. Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a **PERMISSIONÁRIA** deverá complementar o valor da garantia prestada.

5.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item 5.1. acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do **CONTRATO** anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

5.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item 5.1. autoriza a **CEAGESP** a promover a rescisão do **CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

5.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CEAGESP** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **PERMISSIONÁRIA**.

5.9.1. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor de Formalidades do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **PERMISSIONÁRIA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

5.10 Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela **CEAGESP**.

5.11. A perda da garantia em favor da **CEAGESP**, por inadimplemento das obrigações firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no **CONTRATO**.

5.12. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CEAGESP**, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste **CONTRATO**.

5.13. A garantia será considerada extinta:

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CEAGESP**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a **PERMISSIONÁRIA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**; e

b) 3 (três) meses após o término da vigência, caso a **CEAGESP** não comunique a ocorrência de sinistro.

5.14. A **CEAGESP** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações do **CONTRATO**;

c) descumprimento das obrigações pela **PERMISSIONÁRIA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da **CEAGESP**.

5.14.1. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item **5.14.**, alíneas "a" a "d".

5.15. A garantia prevista no item **5.5.** somente será liberada ante a comprovação de que a **PERMISSIONÁRIA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CEAGESP**.

CLÁUSULA SEXTA DA FORMA DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO

6.1. O valor estipulado na **Cláusula Quarta** e demais encargos incidentes sobre o imóvel deverá a ser pago através de Boleto Bancário ou por qualquer outro sistema de cobrança que a **CEAGESP** estabelecer até o 15º dia ao mês vencido.

6.2. Caso a **PERMISSIONÁRIA** não receba os documentos até o dia do vencimento, deverá solicitar a 2ª via junto à área de cobrança da **CEAGESP**, para a realização do pagamento em tempo hábil.

6.2.1. O não recebimento dos documentos não implicará dispensa de cobrança de juros de mora e multa, decorrentes da impontualidade do pagamento.

6.3. No caso de inadimplência financeira não superior a 01 (um) mês, a **PERMISSIONÁRIA** deverá procurar o Departamento Fiscal e Contábil (DEFIC) da **CEAGESP** para pagar,

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia Ap. da Silva Apostólico			IVANA LEMOS DA SILVA

mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), a remuneração mensal, independentemente de qualquer cobrança feita pela **CEAGESP**.

6.4.A PERMISSIONÁRIA é a única responsável pelos encargos trabalhistas dos funcionários contratados e por todos os outros deveres de contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

7.1. Todos os tributos e demais encargos devidos em decorrência direta ou indireta deste **CONTRATO** ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** que os recolherá, sem direito a reembolso.

7.1.1. Não será de responsabilidade da Permissionária o recolhimento do IPTU referente à área permitida.

7.2. A **CEAGESP** se reserva o direito de solicitar à **PERMISSIONÁRIA**, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

8.1. Constituem obrigações exclusivas da **PERMISSIONÁRIA**, as elencadas a seguir:

8.1.1. A **PERMISSIONÁRIA** deverá responsabilizar-se pela contratação da demanda de telefonia necessária às suas atividades inclusive renovação de **CONTRATO**, alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

8.1.2. A **PERMISSIONÁRIA** deverá pagar a quantia estipulada nos termos da Cláusula Quarta do presente **CONTRATO**.

8.1.3. É vedado à Permissionária veicular publicidade acerca da área permitida pela CEAGESP sem a prévia e expressa autorização desta;

8.1.4. A **PERMISSIONÁRIA** será responsável pela contratação do seguro para as instalações e objetos com validade para todo o período de execução do instrumento, este deverá apresentar cópia da apólice autenticada, no prazo de 30 dias úteis a contar da data de recebimento da notificação;

8.1.4.1. Deverá constar na apólice cláusula específica, contendo a **CEAGESP** como única beneficiária do seguro;

8.1.4.2. A franquia é de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**;

8.1.4.3. Em caso de sinistros não cobertos pela seguradora, a **PERMISSIONÁRIA** responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à **CEAGESP**,

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

propriedade e posse de terceiros, em decorrência da execução deste **CONTRATO**.

8.1.5. A **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar, quando solicitadas, os comprovantes de pagamentos dos tributos ou encargos, bem como das demais despesas decorrentes direta e indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente **CONTRATO**, sempre que exigidos pela **CEAGESP**.

8.1.6. A **PERMISSIONÁRIA** deverá obter por sua conta e ônus, as licenças, alvarás, autorizações, etc., que porventura venham a ser exigidas por Órgãos Públicos ou Entidades competentes.

8.1.7. A **PERMISSIONÁRIA** deverá designar, por escrito, representante ou preposto que tenha delegação de poderes para a solução de possíveis ocorrências/anomalias durante a execução deste **CONTRATO**.

8.1.8. A **PERMISSIONÁRIA** deverá realizar, por sua conta e ônus a vigilância, conservação e limpeza das edificações, instalações, equipamentos e demais acessórios; a manutenção preventiva/corretiva, bem como todas as coberturas e calhas localizadas nas áreas e instalações e equipamentos do imóvel, substituição de peças e equipamentos, sem alterar suas características existentes, salvo quando expressamente aprovados pela **CEAGESP**.

8.1.9. A **PERMISSIONÁRIA** deverá responsabilizar-se pelas alterações e/ou adaptações futuras nas instalações elétricas.

8.1.10. A **PERMISSIONÁRIA** deverá reparar, imediatamente, quaisquer danos ocasionados no imóvel, a partir da comunicação escrita feita pelo DEPEC – Departamento de Entrepósito da Capital.

8.1.11. A **PERMISSIONÁRIA** deverá responder pelos ônus ou prejuízos de qualquer natureza decorrentes direta e indiretamente da utilização do imóvel de que trata o presente **CONTRATO**, perante a **CEAGESP**, bem como perante à terceiros.

8.1.12. A **PERMISSIONÁRIA** deverá apresentar, no ato da assinatura deste instrumento, garantia no valor e na forma prevista na Cláusula Quinta, sem a qual estará impedida de celebrar a presente avença.

8.1.13. A **PERMISSIONÁRIA** deverá responder única e exclusivamente pela segurança do local e das pessoas que nele trabalham ou acessem, bem como das pessoas que dele se utilizam e dos equipamentos que forem utilizados para o desenvolvimento das atividades pertinentes a permitida nos termos do presente **CONTRATO**.

8.1.14. A **PERMISSIONÁRIA** deverá comunicar a **CEAGESP**, todo e qualquer fato ou anormalidade de qualquer natureza que venha a ocorrer no imóvel ou em suas instalações.

8.1.15. A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter, por sua conta e ônus, as instalações e equipamentos anti-incêndio em perfeito estado de conservação e uso, inclusive realizar as

<p>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</p> <p>Sonia Ap. da Silva Apostólico</p>	<p>Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>IVANA LEMOS DA SILVA</p>
--	------------------------------	---------------------	---

adequações necessárias e legais.

8.1.16. A **PERMISSIONÁRIA** não poderá armazenar na área objeto produto inflamável, explosivo, corrosivo e/ou de combustão espontânea.

a) No caso de descumprimento dessa condição, se sujeitará a aplicação de penalidades, bem como responderá civil e criminalmente pela ocorrência de sinistros.

8.1.17. A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução deste **CONTRATO**, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às demais cominações legais.

8.1.18. A **PERMISSIONÁRIA** deverá responder por quaisquer danos morais e materiais causados a **CEAGESP** e aos seus empregados, bem como contra terceiros, decorrentes de culpa, dolo, assédio, imperícia, imprudência, negligência, etc, praticados por seus empregados e prepostos, ainda que involuntariamente, nos termos da legislação pertinente.

8.1.19. A **PERMISSIONÁRIA** deverá atender com a devida presteza as solicitações da **CEAGESP** toda vez que observar qualquer irregularidade ou problema decorrente do desenvolvimento direto ou indireto da atividade ora autorizada.

8.1.20. A **PERMISSIONÁRIA** deverá cumprir, durante o período de vigência do presente **CONTRATO**, todas as Leis e Normas Federais, Estaduais e Municipais pertinentes ao uso do imóvel e ao desenvolvimento de suas atividades.

8.1.21. A **PERMISSIONÁRIA** deverá operar como uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com a **CEAGESP**.

8.1.22. A **PERMISSIONÁRIA** obriga-se a não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002).

8.1.23. A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter durante toda a vigência do instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório do qual fez parte.

8.1.24. A **PERMISSIONÁRIA** deve apresentar em até 60 (sessenta) dias, apólice de seguro com cobertura para roubo, furto e danos materiais (RC garagem).

8.1.25. A **PERMISSIONÁRIA** deverá autorizar que a **CEAGESP** realize as ações de fiscalização da execução do instrumento, acolhendo as observações e exigências que por

<p>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</p> <p>Sonia Ap. da Silva Apostólico</p>	<p>Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>IVANA LEMOS DA SILVA</p>
---	------------------------------	---------------------	--

ela venham a ser feitas.

8.1.26. A **PERMISSIONÁRIA** não deverá contratar funcionário pertencente ao quadro de pessoal da **CEAGESP** durante a execução das atividades previstas neste instrumento.

8.1.27. A **PERMISSIONÁRIA** deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho das atividades empresariais ou em conexão com elas, ainda que acontecido nas dependências do objeto do contrato.

8.1.28. A **PERMISSIONÁRIA** deverá responsabilizar-se pela existência de vínculo empregatício com seus empregados, eximindo a **CEAGESP** de qualquer responsabilidade nesse sentido.

8.1.29. Comunicar à **CEAGESP** toda e qualquer reestruturação societária (fusão, cisão ou incorporação), alteração ou transferência do controle societário, inclusive membro(s) de consórcio, que analisará o impacto na execução contratual, podendo ensejar a rescisão contratual nos casos em que a referida alteração prejudicar a execução do contrato.

8.1.30. As comunicações e/ou notificações e avisos para ambas partes serão enviadas aos respectivos endereços constantes no preâmbulo deste, mediante protocolo de recebimento ou através do correio (AR ou equivalente), salvo se de outra forma for deliberado.

8.1.31. A **PERMISSIONÁRIA** deverá manter atualizada, através de seu preposto, seus dados para contato (tais como, por exemplo, telefone, "e-mails", etc).

8.1.32. Cumprir as disposições dos regulamentos internos da **CEAGESP** e adequar-se as futuras modificações que venham a ocorrer em tais normas, respeitando as diretrizes fixadas pela autoridade superior da **CEAGESP**.

8.1.33. A **PERMISSIONÁRIA** deverá desmontar todo e qualquer equipamento montado de sua propriedade, na área permitida, entregando-a livre e desembaraçada de bens ao final da vigência contratual.

8.1.33.1. A **PERMISSIONÁRIA** deverá proceder o cumprimento do item **8.1.33.** em até 30 (trinta) dias corridos antes do final da vigência contratual, sendo este seu limite máximo.

8.1.34. Arcar com o pagamento de eventuais serviços prestados por terceiros diretamente à ora Permissionária, bem como estar adimplente com as responsabilidades pecuniárias e/ou financeiras com os demais operadores de mercado.

8.1.35. A **PERMISSIONÁRIA** deverá observar e cumprir o Código de Ética da **CEAGESP** e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por meio da internet no endereço eletrônico

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
---	-----------------------	--------------	-----------------------------------

8.1.44. Da Vedação ao Nepotismo

8.1.44.1. Não será permitido à **PERMISSIONÁRIA** alocar para o contrato que constitui objeto do presente procedimento licitatório, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

8.1.44.1.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

9.1. Constituem obrigações da **CEAGESP**, entre outras decorrentes deste **CONTRATO**:

9.1.1. Entregar e disponibilizar o imóvel objeto do presente **CONTRATO** no estado de conservação em que se encontram, para assim serem mantidas ou melhoradas pela **PERMISSIONÁRIA**.

9.1.2. Autorizar as reformas necessárias e essenciais ao desenvolvimento das atividades da **PERMISSIONÁRIA**, salvo se estas implicarem prejuízos a **CEAGESP**.

9.1.3. A execução deste instrumento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor Técnico e pelo Gestor das Formalidades.

9.1.4. Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste instrumento;

9.1.5. Determinar o que for necessário para a regularização de faltas, defeitos ou descumprimento de condições previstas neste instrumento;

9.1.6. Enviar correspondência à **PERMISSIONÁRIA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas, defeitos ou descumprimento de condições não sanados no prazo estabelecido;

9.1.7. Sugerir aplicações de sanções, caso os esclarecimentos ou soluções apresentadas pela **PERMISSIONÁRIA** não sejam satisfatórias, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;

9.1.8. Atestar, quando necessário, a realização ou cumprimento de condições e/ou obrigações previstas neste instrumento.

9.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste instrumento, é designado de acordo com os normativos internos o Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico, que deverão auxiliar o Gestor das Formalidades na execução do objeto do presente

Chefe da SELIC -Seção de Licitações	Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia Ap. da Silva Apostólico		

CONTRATO.

9.2.1. O Gestor Técnico expressamente designado, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do **CONTRATO**, e demais interesses da **CEAGESP**, deverá:

- a) enviar correspondência à **PERMISSIONÁRIA**, solicitando providências quanto aos prazos e outros fatores pertinentes a execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- b) comunicar o Gestor das Formalidades, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores que excederem sua competência.

9.2.2. O Gestor Técnico, acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

9.3. O Gestor das Formalidades e o Gestor Técnico, têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do **CONTRATO**, e demais interesses da **CEAGESP** e deverão:

- a) Registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do **CONTRATO**;
- b) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do **CONTRATO**;
- c) Enviar correspondência a **PERMISSIONÁRIA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido;
- d) Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **PERMISSIONÁRIA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **CEAGESP** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a) **Advertência**
- b) **Multa:**
 - b.1) Multa de 2% (dois por cento) do valor global anual fixo do **CONTRATO**, pela inexecução parcial do **CONTRATO**;
 - b.2) Multa de 5% (cinco por cento) do valor global anual fixo do **CONTRATO**, pela inexecução total do **CONTRATO**, motivando a rescisão do presente instrumento;

10.2. As sanções previstas nas letras “a” e “b”, do item 10.1., poderão ser aplicadas juntamente.

10.3. Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIC mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se a cobrança.

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
---	-----------------------	--------------	---

10.4. A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder dever da **CEAGESP**, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.6. No processo de aplicação da sanção contratual é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.

10.7. O valor apurado deverá ser comunicado à **PERMISSIONÁRIA**, após o esgotamento dos recursos, sendo assinalado prazo para pagamento voluntário, em não sendo realizado o pagamento, poderá ser o valor descontado da garantia contratual (se houver), em caso de inexistência ou insuficiência da garantia será o débito encaminhado ao Departamento Financeiro para cobrança extrajudicial, se infrutífera, será o valor cobrado judicialmente.

10.8. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

10.9. As multas previstas na presente Cláusula, não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **PERMISSIONÁRIA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

10.10. Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORMAS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORMAS E HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Poder-se-á considerar rescindido o presente instrumento, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à **CEAGESP**, sem direito da **PERMISSIONÁRIA** a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) Houver desvirtuamento do objeto deste contrato;
- b) Ocorrer renúncia ao **CONTRATO** ou se a **PERMISSIONÁRIA** deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- c) A inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
- d) A cessão, transferência, no todo ou em parte, do objeto do **CONTRATO**, em desacordo com o estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**;
- e) Hipótese de rescisão contratual pelo cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
---	-----------------------	--------------	---

- f) Houver, em qualquer época, necessidade de a **CEAGESP** dispor, para seu uso, da área vinculada a este instrumento; e
- g) Ocorrer mudança de localização do Entrepósito Terminal de São Paulo (ETSP), sendo que, neste caso, a **CEAGESP** poderá avaliar a conveniência e oportunidade de transferir a **PERMISSIONÁRIA** para o novo local, ofertando área similar à área (objeto deste instrumento) e condicionando-a a aceitar todas (irrestritamente) as novas condições que forem implementadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. No recebimento e aceitação do objeto deste **CONTRATO** serão observadas no que couberem, as disposições contidas na Lei nº 13.303/16, respectivos Decretos e alterações posteriores, bem como os termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O eventual direito à indenização por benfeitorias poderá ser concedido à **PERMISSIONÁRIA**, após regular apuração e aprovação pelo **DEPEC - Departamento de Entrepósitos da Capital** e **DEMAN - Departamento de Engenharia e Manutenção**, e desde que atendido o preceito da Cláusula Segunda, item 2.5. da Minuta do Contrato, ANEXO XII.

13.2. A **PERMISSIONÁRIA** poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do objeto licitado ora contratados ou o cumprimento das condições previstas no presente instrumento, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual

13.3. Não caberá qualquer responsabilidade ou pleito indenizatório à **CEAGESP** no caso de qualquer ação ou restrição imposta pelo Poder Público (órgãos de controle ambiental, vigilância sanitária, fisco, etc.), em decorrência das atividades da **PERMISSIONÁRIA**, devendo esta responsabilizar-se e cumprir integralmente todas as exigências dos órgãos públicos e responder a todas as ações, infrações e/ou ônus a que der causa.

13.4. A **CEAGESP** se reserva o direito de, enquanto perdurar o **CONTRATO**, efetuar inspeções técnicas rotineiras no imóvel e instalações, a fim de avaliar seu estado de conservação, a qualquer tempo e sem necessidade de prévio aviso, podendo aplicar as sanções legais, no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas e condições da presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

<p>Chefe da SELIC -Seção de Licitações</p> <p>Sonia Ap. da Silva Apostólico</p>	<p>Departamento Jurídico</p>	<p>Área Técnica</p>	<p>SEAGE</p> <p>IVANA LEMOS DA SILVA</p>
---	------------------------------	---------------------	--



**Companhia de Entrepostos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, que será competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especializado ou especial que seja.

14.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente **CONTRATO**, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

DIRETOR PRESIDENTE:

DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL:

PERMISSIONÁRIA:

Nome legível:

RG:

CPF/MF:

Ou CNPJ e nomes dos sócios

TESTEMUNHAS:

GESTOR DE FORMALIDADES

Nome:

Função/cargo:

RG:

CPF/MF:

GESTOR DE TÉCNICO

Nome:

Função/cargo:

RG:

CPF/MF:

Chefe da SELIC -Seção de Licitações Sonia Ap. da Silva Apostólico	Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE IVANA LEMOS DA SILVA
---	-----------------------	--------------	-----------------------------------